

Pluralismo religioso e direitos humanos: aspectos gerais acerca da intolerância religiosa no Brasil



MARIA CLARA OLIVEIRA DE CARVALHO

Bacharela em Direito, Assessora de Promotoria de Justiça – MPPI e pós-graduanda em Direito Penal e Processo Penal.
E-mail: mariaclaraolivcarvalho@gmail.com



LUCÉLIA KEILA BITENCOURT GOMES

Docente da Cristo Faculdade do Piauí - Chrisfapi. Graduação em Licenciatura em Geografia pela Universidade Estadual do Piauí. Graduação em Direito pela Universidade Estadual do Piauí. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar e Direito Penal e Processo Penal. Mestra em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória-ES.
E-mail: luceliakeila@gmail.com

PLURALISMO RELIGIOSO E DIREITOS HUMANOS: ASPECTOS GERAIS ACERCA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO BRASIL

Maria Clara Oliveira de Carvalho*

Lucélia Keila Bitencourt Gomes**

RESUMO: O presente artigo intitulado Pluralismo religioso e Direitos Humanos: Aspectos Gerais acerca da intolerância religiosa no Brasil tem como finalidade salientar a diversidade religiosa brasileira, demonstrando as problemáticas e inúmeras ocorrências, consequências sociais e jurídicas dos atos de intolerância e preconceito vividos por fiéis das mais diversas religiões, ferindo diretamente os direitos humanos. Além disso, visa salientar de forma breve e concisa a importância do conhecimento sobre as demais religiões, deixando evidente que a ausência de conhecimento cultural acerca de um povo contribui com a disseminação de preconceitos. Por fim, o artigo objetiva destacar o ponto base da discussão entre Estado e Religião, refletindo sobre quais influências o Estado Brasileiro apresenta na contribuição da intolerância religiosa, evidenciando o prisma jurídico sobre o tema, tomando como base a Constituição Federal de 1988, que assegura em seu texto o respeito às religiões e culto, buscando mostrar à vítima as garantias legislativas para a sua proteção.

Palavras-chave: direitos humanos; intolerância religiosa; povo brasileiro; cultura.

*Bacharela em Direito, Assessora de Promotoria de Justiça –MPPI e pós-graduanda em Direito Penal e Processo Penal, endereço eletrônico: mariaclaraolivcarvalho@gmail.com;

**Docente da Cristo Faculdade do Piauí Chrisfapi. Graduação Em Licenciatura Em Geografia Pela Universidade Estadual Do Piauí. Graduação Em Direito Pela Universidade Estadual Do Piauí. Especialista Em Gestão E Supervisão Escolar e Direito Penal e Processo Penal. Mestra em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória-ES, endereço eletrônico: luceliakeila@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal Brasileira de 1988, conhecida e também chamada como Constituição cidadã, apresenta uma série de garantias inerentes a dignidade humana, uma delas é a liberdade de crença e religião. Porém, o que se nota na realidade do nosso país é a presença de comportamentos preconceituosos que corroboram com o aumento de casos de intolerância religiosa, em contrapartida com as garantias constitucionais.

Apesar de encontrarmos fortes evidências do multiculturalismo nacional ocasionado pelo choque cultural ocorrido desde a época da colonização, com o passar do tempo, os registros de casos de intolerância no território brasileiro apontados pelo Disque 100 mostraram-se cada vez maiores, atingindo em sua maioria os praticantes das religiões de matriz africana.

Ao apontarmos os inúmeros pretextos para a ocorrência de tal prática imoral e antijurídica, nos deparamos com um relevante problema social que ameaça as diversas formas de liberdade oferecidas a todo e qualquer ser humano e asseguradas por diversos dispositivos, inclusive a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os motivos para a eventualidade desta prática são inúmeros, relacionados principalmente com a falta de conhecimento de grande parte da população sobre as minorias religiosas, reforçando esteriótipos eugenistas e discriminatórios presentes no Brasil.

Além disso, nota-se uma celeuma no que se refere a dissociação entre Estado e igreja, relacionado à laicidade do Estado Brasileiro. Tal fator gera questionamentos sobre a presença de notas religiosas na política, envolvendo aspectos que favorecem as matrizes cristãs, ocasionando conflitos com as demais formas de expressões religiosas.

Diante do exposto, é de suma importância o estudo das principais causas que geram a intolerância religiosa no Brasil, a fim de demonstrar à vítima os meios legais que asseguram a sua proteção, possibilitando identificar quando há casos de intolerância, ocorrendo, na maioria das vezes, de maneira velada.

Com isso, haverá a disseminação de um maior conhecimento acerca das demais religiões que compõem pluralismo brasileiro, analisando a importância do Estado em si autodeclarar laico.

1 DIREITOS HUMANOS E LIBERDADE RELIGIOSA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

Todo e qualquer indivíduo nasce gozando de direitos e deveres, tais direitos são caracterizados como inerentes à dignidade humana, possuindo caráter universal e independentes de sexo, etnia, idade, religião, nacionalidade ou qualquer outra condição determinante. Sendo assim, é imprescindível salientar a importância dos dispositivos legais que asseguram a liberdade religiosa no Brasil, bem como os meios universais de efetivação dessa segurança.

O nosso país, no decorrer de sua história, recebeu grandes contingentes de estrangeiros, vindos das ondas migratórias ocasionadas por crises econômicas ou por guerras locais, além do período da escravidão. Com isso, o Brasil, abriu um leque de oportunidades para ser um território multicultural, habitado por os mais diversos tipos de religiões e crenças que acompanham os povos que compõem a nossa população.

Dito isto, averiguamos a efetivação da liberdade religiosa e da garantia do Estado em assegurar a liberdade religiosa, nos deparamos com uma dura realidade deaversão a certos grupos religiosos, incrementada com o casos de intolerância, racismo e violência.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, a religião está intrinsecamente ligada ao “DNA” da humanidade, é a porta de segurança entre os povos, seja por mera crença ou controle social, lembrando que a religião, apesar de trazer segurança ao escopo da sociedade, não configura paz propriamente dita, visto que a religião, por muitas vezes, é titularizada como “arma de guerra”.

A liberdade religiosa é tida como um direito civil, onde o Estado tem obrigação de garantir que esse direito seja assegurado a todos de forma igualitária. No Brasil, o Art. 5º da Constituição Federal de 1988 prevê como direito fundamental a liberdade de consciência e de crença: “VI- É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.” (BRASIL, 1988)

Ademais, as garantias referentes à liberdade religiosa e de culto, não se restringe tão somente ao ordemanento jurídico brasileiro, uma vez que o artigo 18º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) assegura expressamente como um direito fundamental e universal:

Art. 18 - Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos. (Assembléia Geral da ONU, 1948)

Sendo assim, observa-se que os dispositivos que asseguram a proteção e liberdade religiosa no país são inúmeros, uma vez que previstos na Carta Magna, além de leis infraconstitucionais e o próprio Código Penal Brasileiro.

2 IDENTIDADE RELIGIOSA BRASILEIRA

O povo brasileiro é definitivamente uma união de diferentes povos, culturas e etnias, originadas de diferentes regiões do mundo. Sendo assim, ao adentrarmos na formação da identidade religiosa brasileira nos deparamos com inúmeras práticas, em que muitas destas são de fato desconhecidas pela maioria da população.

São diversas as matrizes religiosas que possuem adeptos no Brasil, dentre elas estão aquelas de grande maioria, o Cristianismo, juntamente com suas vertentes voltadas para a religião católica e as protestantes.

O Cristianismo, oriundo da Europa, ganhou destaque no Brasil em meados do século XV, com o avanço das Grandes Navegações e a chegada dos portugueses. Estes, além da tentativa de colonização, trouxeram consigo práticas comuns de catequização com os jesuítas.

A partir desse primeiro ponto, nota-se o vestígio inicial do choque cultural, indo de encontro ao desrespeito com os povos indígenas já encontrados nas terras brasileiras, de modo que suas crenças não eram consideradas como manifestações religiosas pelos europeus.

A imposição forçada de costumes e práticas religiosas cristãs aos indígenas deixou marcas na história do Brasil, refletidas até os atuais dias. O antropólogo Darcy Ribeiro, em seu livro “O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil”, reforça as consequências e tal imposição:

A luta pela unificação potencializa e reforça, nessas condições, a repressão social e classista, castigando como separatistas movimentos que eram meramente republicanos ou antioligárquicos.[...] Resultado de um processo continuado e violento de unificação política, logrado mediante um esforço deliberado de supressão de toda identidade étnica discrepante e de repressão e opressão de toda tendência virtualmente separatista. (DARCY RIBEIRO, 1995, p. 23)

Os vestígios e traços da religião cristã, principal a católica estão enraizados em nossa sociedade desde então, pois esta foi considerada durante muito tempo como uma religião hegemônica em todo o território.

Dito isto, é evidente a herança herdada pelos vários elementos característicos da Igreja Católica e que, apesar de nos últimos anos ter sofrido com o fenômeno da transição religiosa, ainda tem demasiada influência do contexto social. Há presença dos feriados católicos, tido como nacionais; elementos representativos católicos em órgãos públicos, tais símbolos como a cruz, imagens de santos católicos, apesar de haver expressa proibição, entre outros.

Nos últimos tempos, com o advento da transição religiosa que o Brasil enfrenta, as religiões baseadas no Protestantismo tornaram-se maiores que o próprio catolicismo. As igrejas protestantes são consideradas maioria no território brasileiro, divididas com mais de 40 denominações, conhecidos como “evangélicos”, pelo senso comum. Atualmente, no Brasil, segundo pesquisas do Datafolha, o protestantismo já faz parte de 30% da população brasileira, em consonância com as demais religiões. A maior vertente atual do Protestantismo no Brasil é o Batista com cerca de 3,7 milhões de adeptos, seguidos pelo Presbiterianos com 1,5 milhões.

A Reforma Protestante chegou ao mundo com a intenção de romper e modificar as barreiras e ligações da Igreja Católica com fé cristã. Marinho Lutero com suas teses contra a venda de indulgências consagrou-se o precursor das ideias protestantes, onde o luteranismo serviu de base para a formação de outras igrejas, como o calvinismo, o anglicanismo, entre outras. Já no Brasil, instaurou-se efetivamente por volta de 1824, o protestantismo se dividiu em quatro períodos.

Com forte influencia de três povos principais: o europeu, africano e indígena, a composição religiosa e cultural brasileira demonstra a presença do chamado sincretismo religioso, ou seja, a convergência entre várias religiões, onde uma utiliza traços característicos da outra, mas sem perder a sua essência principal, um exemplo disto é a formação do Candomblé através do sincretismo afro-católico.

Apesar de tal visão sincrética das religiões de matriz africana ser considerada limitada, não mostrando com clareza a abrangência de cada religião, muito menos a originalidade de tal sincretismo religioso, uma vez que, observando os aspectos históricos do Brasil, as religiões de matriz africana, além das culturas dos povos

indígenas originários foi, a grosso modo, apagadas pelos jesuítas e os portugueses.

Ressaltando essa afirmativa, Vagner Gonçalves, em um estudo minucioso acerca da religiosidade dos povos africanos, afirma que as tradições religiosas africanas foram duramente combatidas:

A Igreja, vinculada a interesses diversos que se refletiam na política ambígua de catequese dos negros, ora tentava disciplinar a vida religiosa destes grupos, ora fazia vistas grossas às suas danças, cânticos e rezas realizadas em domingos e feriados santificados, nos terreiros das fazendas, em frente às senzalas.[...] A aristocracia e o governo, quando admitiam os batuques, era porque, além de considerá-los como folclore, havia uma justificativa política por trás da tolerância, a organização de rebeliões ficaria mais difícil. (GONÇALVES, 1994, p. 34)

Com diversos rituais de origem Africana, o Candomblé chegou ao Brasil justamente com os povos trazidos da África nas condições de escravos. O que se é conhecido dessa religião atualmente foi resultado de “práticas religiosas clandestinas”, onde houve a união de elementos originários da África e do cristianismo implantado no Brasil. Possuindo características hierárquicas fortes, no Candomblé os orixás (entidades) não oferecem as consultas através dos búzios, pois somente as mães e pais de santo tem essa permissão.

Ao contrário da Umbanda (arte da cura), onde esta apresenta elementos mais comuns africanos, os nove orixás oferecem conselhos e consultas aos clientes. Portanto, são diversas as tradições e religiões africanas que permanecem e incorporam a cultura brasileira, apesar destas registrarem o maior número de denúncias a cerca de intolerância religiosa.

É importante, ao adentrar nos primórdios da religiosidade brasileira, conhecer um rol de crenças originalmente brasileiro que são as religiões existentes nas sociedades ameríndias, disseminadas no meio primitivo dos povos indígenas.

Dentre as pluralidades de religiões encontradas no meio indígenas, podemos observar o desenvolvimento e adaptação de tais à chegada europeia no território brasileiro. Como por exemplo, a cristianização das suas crenças, o que sufocou grande parte das crenças ancestrais, pois com a chegada dos portugueses instaurouse uma tentativa de genocídio contra esses povos. Algumas delas subsistiram no interior das florestas, podemos salientar o tupi-guarani e a pluralidade da religião xamanística, onde há uma variedade de explicações da sua disseminação, dentre elas a hereditariedade ou em outros casos que é um dom que precisa ser

desenvolvido.

Apesar dos esforços cristãos da época, se instaurou no Recôncavo Baiano uma resistência aos atos genocidas da metrópole e da igreja católica. Ficou famoso a Jurema, que “A historiografia registra o caso da “Jurema” no Nordeste do Brasil, cujos Mestres e adeptos, os “juremeiros”, viajam durante os seus rituais para o mundo do além, designado por eles como “juremal” ou bosque sagrado da Jurema. Houve ainda, a expansão dos rituais xamãs, como mais uma forma de resistência aos primeiros atos discriminatórios contra as religiões indígenas.

O Xamanismo agrega ao tupi-guarani obtemos o termo pajé que é o mesmo líder dos rituais. Além disso, não pode ser identificado apenas como um meio religioso de fato, mas, esses povos consideram como meio de pensamento, de medicina (ao usar de plantas medicinais), além da visão de mundo.

Apesar do conhecimento acerca das tradições indígenas, estas permanecem de certo modo apagadas quando comparadas as demais religiões, uma vez que as tradições originárias se mantiveram com os povos iniciais, conforme ressalta Vagner Gonçalves:

[...] Pelas poucas informações que se tem, e comparando-as com as práticas atuais dos grupos que sobreviveram, podemos apenas ter uma idéia das características básicas dessa religiosidade. Seu ponto central era o culto à natureza deificada. O pajé e o feiticheiro ou xamã eram os que tinham acesso ao mundo dos mortos e dos espíritos da floresta, e geralmente a eles competia realizar rituais de cura de doenças, expulsar maus espíritos que se alojavam nos corpos das pessoas e desfazer feitiços mandados pelos inimigos. (GONÇALVES, 1994, p. 24)

Ademais, a partir da expansão do Xamanismo e outras vertentes menos popularizadas no interior do Brasil, as religiões de raízes indígenas se fixaram permanente no polo multicultural da religião no Brasil. Entender o xamanismo abre novas perspectivas para entender a raiz das novas crenças e religiosidades urbanas e seu impacto na sociedade brasileira.

A popularidade de religiões trazidas por estrangeiros ao chegarem ao Brasil chamou atenção para fenômenos que ocorriam no exterior. Estes vinham ganhando destaque ao redor do mundo, chegando ao Brasil em meados século XIX, o Espiritismo (Kardecismo), levantou uma série de questionamentos e especulações na população.

As práticas relacionadas ao espiritismo vão além dos preceitos religiosos, mas

também envolvem conceitos científicos-filosóficos. De acordo com O Livro dos Espíritos, de Allan Kardec, fundador dos ideais espíritas no mundo, é necessário que exista um contato com Deus, pois o homem serve de ponte para a intercomunicação entre os vivos e os mortos (KARDEC, 1822).

A desaprovação da Igreja Católica para com o Kardecismo foi nítida desde o início da propagação de suas ideias, condenando as doutrinas espíritas, o catolicismo julgava a necromancia como “pecado” e até mesmo “magia negra”, o que auxiliou a disseminação de preconceitos refletidos até os dias atuais.

O advento do Espiritismo no Brasil se deu com a fundação do primeiro centro espírita, em 1865, por Teles de Menezes em Salvador. Porém, só houve consolidação com Chico Xavier, este proporcionou um maior conhecimento por parte da população a cerca das práticas espíritas com seu livro Parnaso de Além do Túmulo. Sandra Stoll em seus artigos e entrevistas:

Inspirado na noção de santidade católica, Chico Xavier adotou votos monásticos como modelo de conduta e espiritualidade. Assim, ele se tornou referência moral não só para médiuns, como também para os demais adeptos da doutrina. Essa construção do estilo brasileiro de ser espírita, marcadamente católico, é o que chamo de espiritismo à brasileira. (SANDRA STOLL, 2019)

Assim, atualmente, constata-se o que o espiritismo brasileiro conta com traços advindos de outras religiões, principalmente o catolicismo.

Diante disto, nota-se que o Brasil é um país plural em todos os aspectos, de forma religiosa, social, cultural e étnica, sendo composto por diversas crenças disseminadas através da união de povos. Porém, é necessário observar também que a falta de conhecimento da maior parte da população acerca de tais crenças acarreta um vasto movimento preconceituoso, ocasionando na intolerância religiosa tanto de forma velada quanto explícita.

3 INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: ASPECTOS GERAIS DE OCORRÊNCIA NO BRASIL

Dentre os diversos motivos que ocasionam práticas abomináveis de desrespeito, preconceito e intolerância, estão associados racismo, xenofobia, extremismo religioso e principalmente, o desconhecimento da população sobre as práticas religiosas minoritárias. Desta forma, é evidente que a intolerância no Brasil é

um problema social grave, com aspectos preocupantes a respeito de uma realidade cercada de preconceitos, onde a vítima tem sua liberdade corrompida e dignidade abalada.

É importante analisar de forma intrínseca todo o desdobrar do racismo e preconceitos em relação a religião. Sabemos que o número da população que etnicamente se identifica como negras no Brasil é superior ao número das demais etnias, porém é perceptível a falta de representatividade dessa população em altos cargos, em escolas. Sendo assim, observamos que a população de pele negra no Brasil é marginalizada, suas práticas religiosas e culturais enfrentam diversas opressões e repressões.

De acordo com o último senso realizado no ano de 2019 pelo Disque 100, entre os anos de 2015 e o primeiro semestre de 2019, há registros de 2722 casos de intolerância religiosa, onde as religiões de matriz africana sofreram 61% dos ataques, 23% protestantes (Evangélicos e testemunhas de Jeová), 18% Espíritas. Portanto, com base nesses dados, há presença do racismo religioso no Brasil, associado também com questões xenofóbicas, toma números e proporções alarmantes.

A xenofobia também está em constante predomínio quando se trata de religião, é visto que tais aversões às religiões menos populares no meio brasileiro é um problema social que fere cada vez mais os Direitos Humanos. Ao fazermos um estudo analítico sobre questões xenofóbicas associadas a religião, veremos que é um dos pontos que mais causa ondas em massa de preconceito e racismo com religiões menos populares na sociedade brasileira.

Diante das mais diversas formas de intolerância velada, é válido ressaltar que as formas de violência e discriminação ocorrem de inúmeras maneiras, seja através de ofensas, bem como através de meios que atingem a integridade física. Diante disto, existem motivos diretamente relacionados ao fundamentalismo e extremismo religioso. Conhecido por ser conceituado como uma “volta às origens” o fundamentalismo teve início no século XIX nos Estados Unidos, por meio das Congregações Protestantes, onde estas acreditavam ser necessário voltar à base 15 religiosas que a compôs primeiramente, indo contra o modernismo, liberalismo e qualquer sincretismo atual.

Ao contrário do Extremismo religioso, caracterizado pela imposição sobre o outro da sua visão religiosa, utilizando-se de meios coercitivos e até mesmo políticos. Vale lembrar que o extremismo tem como ponto de partida princípios do

fundamentalismo fundamentalismo.

Diante do exposto, constata-se que os atos violentos geralmente são compostos de agressões verbais, físicas e morais contra pessoas, templos ou imagens representativas das religiões. Podendo atingir crianças nas escolas, adultos e idosos, a violência tem se agravado e causado pânico nos fieis adeptos de religiões de matriz africana, visto que o racismo velado tem se expandido, dificultando o reconhecimento criminal de tais ações, Intolerância e o racismo velado se apresentam de formas sutis, e da pouca efetividade de garantia do direito de liberdade de culto garantidos pela Carta Magna Brasileira.

Além das violências comprovadas, e apesar de garantias de repreensão dos atos violentos pelo Código Penal Brasileiro, não tem se efetivado melhora, visto que a demanda de casos de violência física tem aumentado, como já informado. Agressões, torturas e até mesmo homicídios são deliberadamente ocorridos contra 11 pessoas de religiões afro-brasileiras. Suas consequências se apresentam na diminuição da expressão da fé de forma pública, causando problemas sociais e psicológicos pertinentes para as vítimas das ações criminosas.

4 RELIGIÃO E ESTADO BRASILEIRO

Ao longo de toda a história da humanidade, a relação entre Estado e Religião se tornou um ponto de estudo pertinente nos campos das ciências sociais, onde religião e Estado nos séculos passados encontravam-se totalmente atrelados, de modo que não se ousava pensar na ideia de separá-los, uma vez que eram tidos como essenciais um para o outro. Sendo assim, o conceito de desvincular esta conexão entre Estado e Religião é precoce em termos de história da humanidade.

No Brasil, a conexão Estado-igreja, presente desde o século XVI, através do período colonial, foi estabelecida como um meio de interconexão que resultou em uma sociedade colonial estritamente dependente da religião, uma vez que a definição de catolicismo se tornou fato primordial para ser aceito em uma sociedade.

O Estado tinha como função principal o cuidado da administração financeira, já a Igreja passou a tomar conta de todos os demais âmbitos, desempenhando funções de serviços sociais, registro civil, escola, além do atendimento médico, refletindo em uma sociedade extremamente dependente da religião.

Até o ano de 1890, o catolicismo era a religião oficial do Estado, permitia-se

que a Igreja gozasse de inúmeros privilégios, onde qualquer outra religião tinha-se como proibida constitucionalmente, tendo como exemplo o art. 5º da Constituição de 1824:

Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fórma alguma exterior do Templo. (BRASIL, 1988)

Posteriormente, com decreto de Nº 119-A de 17 de janeiro de 1890, houve o real rompimento do Estado Confessional, ofertando espaço para um novo Estado declarado Laico, antes mesmo de surgir a primeira Constituição Republicana, trazendo um grande avanço para uma sociedade que estava presa a religião Católica que perseguia e punia os que não a seguissem, tornando-se assim, uma sociedade livre religiosamente, de forma a permitir a liberdade de crença e realização de cultos religiosos, de modo que o Estado deixou de intervir nos assuntos religiosos que não deveriam ser associados com questões políticos, assim como, retirou-se as atribuições concedidas anteriormente à Igreja.

Com a primeira Constituição Republicana de 1891 a liberdade de crença foi confirmada constitucionalmente onde o art. 11, §2º, vedava qualquer intervenção ou interferência aos cultos religiosos por parte do Estado ou da União, concretizando a presença da laicidade, que preza pela distinção da esfera pública e religiosa, desvinculando todas as relações de interesses entre Estado e igreja, objetivando a representação de todos os grupos religiosos, a fim de que o sentimento de ausência de representatividade não se sobressaísse.

É importante salientar a distinção entre Estado Laico e Estado Ateu, uma vez que o último não crê e nega todas as possibilidades da existência de Deus e de qualquer outra divindade ou entidade espiritual, impondo que as crenças devem ser excluídas da sociedade, perseguindo e suprimindo coercitivamente a liberdade religiosa em desfavor dos que não seguirem o posicionamento exposto.

Ademais, cumpre ressaltar que, ainda há ausência de representatividade das minorias religiosas frente ao Estado brasileiro, uma vez que as religiões de matriz indígena e africanas são oprimidas e negacionadas diante dos líderes políticos de maioria cristã.

De acordo com Ricardo Chapola (2018), é comum termos a presença de

alianças entre líderes religiosos e líderes políticos, na tentativa de conquistar mais eleitores, tal busca por apoios religiosos ocorre especialmente com igrejas evangélicas, é possível afirmar que tal estratégia vai além da real crença dos candidatos, pois o objetivo é tentar angariar o maior número de votos possíveis, levando em consideração que de acordo com o censo do IBGE de 2010, os cristãos no Brasil representam 86,8% da população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, conclui-se que os diferentes meios de propagação da intolerância religiosa têm extrema relação com a falta de conhecimento sobre a pluralidade religiosa brasileira, influenciada por questões xenofóbicas, racistas, extremistas e, além de tudo fundamentalistas, onde o Estado tem papel fundamental no combate a essas práticas, porém, é necessário maior representatividade das minorias religiosas no que se diz respeito as bancadas políticas, para que assim os mais diversos povos e culturas sejam notadas em todos os seus aspectos.

Os Direitos Humanos devem ser resguardados pelo Estado de Direito para que as pessoas não se voltem contra o mesmo, uma vez que deve se viver em uma sociedade harmoniosa, livre de opressão, tirania e perseguições, devendo-se garantir que haja liberdade para a livre expressão da religiosidade individual.

Liberdade essa, assegurada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos que aduz claramente que é livre a liberdade de pensamento, crença e religião. Deste modo, tal Direito é indispensável no mundo atual onde os tratados e convenções internacionais também o reafirmam como direito humano.

Em seu Artigo 18, a DUDH fala que todos as pessoas possuem o direito de ter suas próprias crenças, bem como sua religiosidade. “A obrigação do Estado é garantir a liberdade religiosa, e isso implica lidar com todas elas em igualdade” palavras de Ricardo Alarcón, ex-ministro das Relações exteriores de Cuba.

A nossa Constituição Federal consagra a liberdade religiosa como como um direito fundamental, sendo o Brasil um país laico, desta forma, deve ser prioridade que o Estado movimente-se para proporcionar aos seus cidadãos, um cenário de extrema compreensão religiosa, abstendo-se de qualquer intolerância, perseguição e fanatismo, deste modo, a nossa Carta Magna, em seu artigo 5º, inciso VI, diz que é livre toda crença e liberdade de culto na forma da lei, sendo inviolável a liberdade de

consciência e de crença, assegurando-se a liberdade de realização de cultos religiosos, e oferecendo proteção na forma da lei, os locais de liturgias e cultos. (BRASIL, 1988)

Cumprir ressaltar a real necessidade em dar um maior conhecimento para a vítima acerca das garantias legislativas que irão assegurar a sua proteção, sendo papel imprescindível do Estado prestar maior assistência à vítima, além de garantir a efetiva punição ao agressor, cumprindo o papel principal do ramo processual que é a justiça social e a resolução do conflito.

Ademais, há extrema necessidade em investimentos nas políticas públicas inclusivas, a fim de que todas as práticas religiosas sejam realmente incluídas e respeitadas no território brasileiro, havendo divulgação cultural em todos os meios utilizados pela mídia, com a propagação de ideais que possam contribuir para a significativa redução do número de casos de intolerância religiosa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 de maio de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 20 de março de 2023.

BRASIL ESCOLA. **Religiosidade Colonial**. Equipe Brasil Escola, 2017. Disponível em: <https://educador.brasilecola.uol.br/estrategiasensino/religiosidadecolonial.htm>. Acesso em 18 de março de 2023.

BRASIL. **Constituição (1824) Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em 24 maio de 2023.

Balanco anual: Disque 100 registra mais de 500 casos de discriminação religiosa. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/junho/balancoanual-disque-100-registra-mais-de-500-casos-de-discriminacao-religiosa>. Acesso em: 20 de Maio de 2023.

CHAPOLA, Ricardo. **Religião e Política: na eleição de 2018 e em outras disputas**. Nexo Jornal. 2018. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/09/01/Religi%C3%A3o-epol%C3%Adtica-na-elei%C3%A7%C3%A3o-de-2018-e-em-outras-disputas>. Acesso em: 21 de março de 2023.

Denúncias de ataques a religiões de matriz africana sobem 47% no país. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/denuncias-de-ataques-religiosesde-matriz-africana-sobem-47-no-pais-23400711>. Acesso em: 24 de maio de 2023.

ENRICONI, Louise. **A liberdade religiosa no Brasil**. Politize!. Disponível em: <https://www.politize.com.br/brasil/religiao>. Acesso em: 18 de março de 2023.

GONÇALVES, Vagner. **Candomblé e Umbanda- Caminhos da devoção brasileira**. Editora Atica, 1994, página 24 e 34. 1ª edição-2005.

IBGE, Censo 2010: **Número de católicos cai e aumenta o de evangélicos, espíritas e sem religião**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/23/22107>. Acesso em: 21 de março de 2023.

KARDEC, Allan. **O Livro dos Espíritos**. Federação Espírita Brasileira. 7ª edição. Rio de Janeiro, 2004.

LANGDON, E. Jean Mattsson. **Xamanismo: velhas e novas perspectivas**. In: (org.) Xamanismo no Brasil: novas perspectivas, Florianópolis. UFSC. 1996. Disponível em: <http://www.etnolinguistica.org/biblio:langdon-1996-xamanismo>. Acesso em: 20 de março de 2023.

LIMA, Fernando. **Separação entre Igreja e Estado**. Jus.com.br. 2001. Disponível em: [Separação entre Igreja e Estado - Jus.com.br | Jus Navigandi](#). Acesso em: 21 de março de 2023.

ONU. **Intolerância religiosa é incentivada por governos e favorece crimes de ódio, alerta relator da ONU**. Nações Unidas Brasil, 2016. Disponível em: [As Nações Unidas no Brasil](#). Acesso em: 20 de março de 2023.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, p. 23. 2ª ed. 1995.

STOLL, Sandra. BBC NEWS: **Como Allan Kardec popularizou o espiritismo no Brasil, o maior país católico do mundo**. Disponível em: [Como Allan Kardec popularizou o espiritismo no Brasil, o maior país católico do mundo - BBC News Brasil](#). Acesso em: 23 de maio de 2023.

SANCHEZ, Wagner Lopes. **Pluralismo religioso: entre a diversidade e a liberdade. Instituto Humanitas Unisinos**. Disponível em: [Pluralismo religioso: entre a diversidade e a liberdade. Entrevista especial com Wagner Lopes Sanchez - Instituto Humanitas Unisinos - IHU](#). Acesso em: 18 de março de 2023.

UOL. **Candomblé e Umbanda-religiões com influência africana e sincretismo religioso**. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/cultura-brasileira/candomble-e-umbanda-religioes-africanas-e-sincretismo-religioso.htm>. Acesso em 25 de junho de 2023.